PREGÃO ELETRÔNICO
90025/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS (982337)

OBJETO
Sistema de registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros- PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.781.110,12 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e dez reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/11/2026** às 09**h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço item

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

EDITAL
CONTRATAÇÃO: 982337-90/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2026 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2026 – PMB

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Municipal de Administração, por meio do Agente de Contratação, pela portaria nº 123 de 14 de janeiro de 2025, sediado na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09 A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 de novembro de 2026.
Horário: 09h00min (Horário de Brasília).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a sistema de registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com toda a documentação exigida em conformidade e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.1.1. Para os **ITENS** denominados **AMPLA DISPUTA**, poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

4.1.1.2. Para os **ITENS** nomeados como **EXCLUSIVO ME** e **COTA RESERVADA** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos **ITENS** nomeados como **AMPLA DISPUTA;**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9.1. Tal vedação encontra-se justificada pelos motivos:

4.3.9.1.1. Admitir a participação de Consórcios de empresas em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21;

4.3.9.1.2. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto;

4.3.9.1.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame;

4.3.9.1.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Uma vez que a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si viola o princípio de competitividade.

4.3.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

4.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.;

4.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca; (quando aplicado)

6.1.3. Fabricante; (quando aplicado)

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.12.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo indevida a aceitação, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. Acórdão 8.060/20 - Segunda Câmara do TCU.

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

8.1.1. SICAF;

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput)*

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos arquivos cadastrados no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Indicar o nome, CPF e telefone de contato do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. *Os critérios da garantia de execução, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. *Os critérios da garantia contratual dos bens, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 e 140 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação será restrito a vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro no qual for celebrado.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. *Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.*

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. *As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.*

22. DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO

22.1. *As regras acerca do pagamento e realinhamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.5. fraudar a licitação.

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (CINCO) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Bezerros/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Bezerros/PE.

23.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bezerroscpl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

25. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

25.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

25.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

26.12.3. ANEXO III - Termo de Contrato

26.12.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Vínculo Público

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

Bezerros-PE, 09 de novembro de 2026.

Samara Raquel Pereira Silvestre
Secretária Interina de Administração
Mat.: 988849

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2026
(Processo Administrativo nº 102/2026 - FMS)

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de registro de preço para aquisição **de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros- PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e participantes;

AMPLA DISPUTA						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	347336	ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNID. DE 01 LITRO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	UNIDADES	2649	R$ 32,27	R$ 85.483,23
2		COLÔNIA PARA BEBÊS, FRAGRÂNCIA LAVANDA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SUAVE, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL NEUTRO ESPECIAL, ÁGUA PURIFICADA, ESSÊNCIA, GLICERINA, CORANTE AMARELO TARTRAZINA FD&C Nº 5, CORANTE AMARELO FD&C Nº 6 E CORANTE AZUL BRILHANTE FD&C Nº 1. EMBALAGEM: FRASCO COM, NO MÍNIMO, 400 ML. UNIDADE. MARCA: JOHNSON OU SIMILAR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	2550	R$ 32,53	R$ 82.951,50

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

3	351876	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, MEDINDO APROX. 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100(CENTO) DE COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220G DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14.865. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, DEVENDO TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMAS INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A VALIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES, CX COM 25 PACOTE.	CAIXAS	1226	R$ 164,42	R$ 201.578,92
4		DESINFETANTE EUCALIPTO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37%, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	CAIXAS	876	R$ 81,09	R$ 71.034,84
5		DESINFETANTE, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37%, CORANTE	UNIDADES	1757	R$ 37,91	R$ 66.607,87

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

		E ÁGUA. EMBALAGEM: COM 5L. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE				
6	624159	DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGÂNCIA MAÇA OU LIMAO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 50L, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	UNIDADES	324	R$ 586,39	R$ 189.990,36
7	624159	DETERGENTE NEUTRO, LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA, C/ 24X500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	CAIXAS	1146	R$ 66,38	R$ 76.071,48
8	228714	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 60M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, EM FARDOS COM 64 ROLOS. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO, (DENTRO DA VALIDADE)	FARDOS	2722	R$ 132,58	R$ 360.882,76
9	346209	QUENTINHA DE ISOPOR, REDONDA, COM TAMPA, PARA REFEIÇÕES COM CAPACIDADE PARA 300ML (M60), COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	1664	R$ 47,21	R$ 78.557,44
10	346209	QUENTINHA DE ISOPOR, REDONDA, COM TAMPA, PARA REFEIÇÕES COM CAPACIDADE PARA 750 ML (M60), COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE	PACOTES	3788	R$ 64,30	R$ 243.568,40

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

		COM 100 UNIDADES				
11	238156	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA GERAL, BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, EMOLIENTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTES, CORANTES E ALCALINIZANTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES DE 05X200G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	CAIXAS	562	R$ 138,47	R$ 77.820,14
12	636994	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AUTOPODER REMOVEDOR DE GORDURA E MANCHAS, ESSÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVENDO CONTER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM: FARDO C/ 24X500G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	FARDOS	1173	R$ 161,47	R$ 189.404,31
13	307321	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COR PRETA, CAP. 100 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, RESISTENTE A PERFURAÇÃO E NÃO TRANSPARENTE DE MODO QUE DIFICULTE A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO E PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO E IMPACTO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM	PACOTES	1853	R$ 86,94	R$ 161.099,82

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

		CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES MEDINDO CADA 75X105MM				
14	307322	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COR PRETA, CAP. 200 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, RESISTENTE A PERFURAÇÃO E NÃO TRANSPARENTE DE MODO QUE DIFICULTE A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO E PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO E IMPACTO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES MEDINDO CADA 90X110MM	PACOTES	1384	R$ 145,49	R$ 201.358,16
15	467239	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 90 CM E LARGURA 70 CM	UNIDADE	1500	R$ 50,89	R$ 76.335,00
16	481231	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS, FOLHAS DE BOA ABSORÇÃO, DE FOLHAS CLARAS, PCT COM 1000 UNIDADES	PACOTES	2511	R$ 27,02	R$ 67.847,22
COTA RESERVADA						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**TOTAL**
17	347336	ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	UNIDADES	882	R$ 32,27	R$ 28.462,14

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

		VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNID. DE 01 LITRO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.				
18		COLÔNIA PARA BEBÊS, FRAGRÂNCIA LAVANDA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SUAVE, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL NEUTRO ESPECIAL, ÁGUA PURIFICADA, ESSÊNCIA, GLICERINA, CORANTE AMARELO TARTRAZINA FD&C Nº 5, CORANTE AMARELO FD&C Nº 6 E CORANTE AZUL BRILHANTE FD&C Nº 1. EMBALAGEM: FRASCO COM, NO MÍNIMO, 400 ML. UNIDADE. MARCA: JOHNSON OU SIMILAR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	850	R$ 32,53	R$ 27.650,50
19	351876	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, MEDINDO APROX. 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100(CENTO) DE COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220G DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14.865. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, DEVENDO TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMAS INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MATERIAL PARA RECICLAGEM.	CAIXAS	408	R$ 164,42	R$ 67.083,36

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

		ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A VALIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES, CX COM 25 PACOTE.				
20		DESINFETANTE EUCALIPTO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37%, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	CAIXAS	292	R$ 81,09	R$ 23.678,28
21		DESINFETANTE, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37%, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: COM 5L. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	UNIDADES	585	R$ 37,91	R$ 22.177,35
22	624159	DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGÂNCIA MAÇA OU LIMAO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 50L, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	UNIDADES	108	R$ 586,39	R$ 63.330,12
23	624159	DETERGENTE NEUTRO, LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA, C/ 24X500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	CAIXAS	382	R$ 66,38	R$ 25.357,16

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

		SAÚDE OU ANVISA E AFE				
24	228714	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 60M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, EM FARDOS COM 64 ROLOS. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO, (DENTRO DA VALIDADE)	FARDOS	603	R$ 132,58	R$ 79.945,74
25	346209	QUENTINHA DE ISOPOR, REDONDA, COM TAMPA, PARA REFEIÇÕES COM CAPACIDADE PARA 300ML (M60), COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	554	R$ 47,21	R$ 26.154,34
26	346209	QUENTINHA DE ISOPOR, REDONDA, COM TAMPA, PARA REFEIÇÕES COM CAPACIDADE PARA 750 ML (M60), COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	1244	R$ 64,30	R$ 79.989,20
27	238156	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA GERAL, BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, EMOLIENTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTES, CORANTES E ALCALINIZANTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES DE 05X200G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	CAIXAS	187	R$ 138,47	R$ 25.893,89
28	636994	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AUTOPODER REMOVEDOR DE GORDURA E MANCHAS, ESSÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVENDO CONTER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM: FARDO C/ 24X500G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU	FARDOS	391	R$ 161,47	R$ 63.134,77

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

		ANVISA E AFE.				
29	307321	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COR PRETA, CAP. 100 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, RESISTENTE A PERFURAÇÃO E NÃO TRANSPARENTE DE MODO QUE DIFICULTE A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO E PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO E IMPACTO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES MEDINDO CADA 75X105MM	PACOTES	617	R$ 86,94	R$ 53.641,98
30	307322	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COR PRETA, CAP. 200 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, RESISTENTE A PERFURAÇÃO E NÃO TRANSPARENTE DE MODO QUE DIFICULTE A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO E PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO E IMPACTO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100	PACOTES	461	R$ 145,49	R$ 67.070,89

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

		UNIDADES MEDINDO CADA 90X110MM				
31	467239	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 90 CM E LARGURA 70 CM	UNIDADE	500	R$ 50,89	R$ 25.445,00
32	481231	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS, FOLHAS DE BOA ABSORÇÃO, DE FOLHAS CLARAS, PCT COM 1000 UNIDADES	PACOTES	836	R$ 27,02	R$ 22.588,72
EXCLUSIVOS						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**TOTAL**
33	241343	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, APRESENTADO EM FORMA DE PALITO COM PONTA DE PÓLVORA. EMBALAGEM: CAIXA/10 CX COM 40 PALITOS CADA.	PACOTE	994	R$ 4,23	R$ 4.204,62
34	299605	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	CAIXAS	604	R$ 9,43	R$ 5.695,72
35	481012	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXAS	516	R$ 105,02	R$ 54.190,32
36	610980	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: MON BIJOU, SONHO, FOFO OU SIMILAR. EMBALAGEM: CAIXA C/06 X 2LITROS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	CAIXAS	878	R$ 65,28	R$ 57.315,84
37	321573	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	UNIDADES	506	R$ 26,90	R$ 13.611,40
38	278322	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS - RESISTENTE, COR CINZA CLARO OU BEGE CLARO.	UNIDADES	285	R$ 105,09	R$ 29.950,65
39	278322	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 100 LTS. - COM TAMPA E PEDAL, NA COR BRANCA	UNIDADES	330	R$ 174,83	R$ 57.693,90
40	250007	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 30 LTS. - COM TAMPA E PEDAL, NA COR BRANCA	UNIDADES	407	R$ 78,42	R$ 31.916,94

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

41	381531	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA - 10 LITROS, RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADES	333	R$ 14,12	R$ 4.701,96
42	322608	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO COM TAMANHO DE 35X45 C/500 FOLHAS PICOTADA 5KG.	UNIDADES	815	R$ 76,03	R$ 61.964,45
43	289422	CESTO PARA LIXO VAZADO, CAPACIDADE 10 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADES	842	R$ 11,59	R$ 9.758,78
44	431304	CLORO ATIVO LÍQUIDO A 5%, BOMBONA COM 1 LITROS. CX COM 12 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	CAIXAS	751	R$ 34,37	R$ 25.811,87
45	229970	CLORO ATIVO LÍQUIDO A 5%, BOMBONA COM 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	UNIDADES	1697	R$ 14,58	R$ 24.742,26
46	235786	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	3508	R$ 6,48	R$ 22.731,84
47	633509	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA SOBREMESA), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, CX COM 1000 UND.	CAIXAS	292	R$ 87,89	R$ 25.663,88
48	279853	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA SOBREMESA), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	338	R$ 7,57	R$ 2.558,66

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

49	419309	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, MEDINDO APROX. 5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 3 DE DIÂMETRO NO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, DEVENDO TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMAS INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A VALIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CX COM 50 PACOTES.	CAIXAS	300	R$ 143,08	R$ 42.924,00
50	378863	CREME DENTAL - INFANTIL TUTTI-FRUTTI 90G, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO; EMBALADO EM BISNAGAS PLÁSTICAS DE 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCA	UNIDADE	3240	R$ 5,98	R$ 19.375,20

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

51		CREOLINA. DESINFETANTE TIPO CREOLINA, ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: CRESÍLICAEMULSIVEL, HIDROCARBONETOS 58,8ML, CRESÓIS 6,0ML, FENÓIS DE 6,0ML E VEÍCULO Q.S.P. 100,0ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	UNIDADES	328	R$ 58,04	R$ 19.037,12
52	241711	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO FEITO EM BORRACHA FLEXÍVEL, CABO EM MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO GRANDE	UNIDADES	260	R$ 15,66	R$ 4.071,60
53		DESINFETANTE EUCALIPTO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37%, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LT. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	UNIDADES	3991	R$ 12,22	R$ 48.770,02
54	331905	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400ML, SEM CLOROFLUORCARBONO - CFC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. TIPO BOM AR OU SIMILAR. EMBALAGEM: 400ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	UNIDADES	1745	R$ 14,11	R$ 24.621,95
55	435448	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO	UNIDADE	3100	R$ 2,68	R$ 8.308,00
56	626652	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA GERAL, PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM: FARDO C/14X8UNID.	FARDOS	325	R$ 24,53	R$ 7.972,25

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

57	352393	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, UM LADO DE ESPUMA POLIURETANA COM BACTERICIDA E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 100X70X20MM, COM VARIAÇÃO DE +/ - 5%, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 60 UNID.	CAIXAS	584	R$ 54,87	R$ 32.044,08
58	277272	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADES	2993	R$ 7,13	R$ 21.340,09
59	420506	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA MED. 56 X 38CM - NA COR LARANJA	UNIDADES	2211	R$ 5,66	R$ 12.514,26
60	616008	FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO GRANDE ATÉ 15KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADE	PACOTE	250	R$ 89,92	R$ 22.480,00
61	616007	FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO MÉDIO ATÉ 10KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADES	PACOTE	250	R$ 67,98	R$ 16.995,00
62	616006	FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO PEQUENO ATÉ 5KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADE	PACOTE	200	R$ 66,36	R$ 13.272,00
63	299963	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADES	3270	R$ 4,44	R$ 14.518,80

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

64	299963	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA SOBREMESA), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADES	2863	R$ 4,44	R$ 12.711,72
65	292281	GUARDANAPOS DE PAPEL, COR BRANCA, COM FIBRAS VEGETAIS VIRGENS, NÃO RECICLADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 21X23, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	2375	R$ 5,64	R$ 13.395,00
66	434965	LENÇO UMEDECIDO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM SABÃO E SEM ÁLCOOL, INDICADO PARA LIMPAR DELICADAMENTE AS DOBRINHAS DA PELE DO BEBÊ. FÓRMULA HIDRATANTE E HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM TIPO FLIP TOP, QUE ASSEGURA A UMIDADE E A MACIEZ, CONTENDO NO MÍNIMO 96 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 16 CM CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	800	R$ 21,14	R$ 16.912,00
67	601034	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA C/12 X 500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	CAIXAS	386	R$ 127,80	R$ 49.330,80
68	250718	LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELO FORRADO, TAMANHO G	PARES	1113	R$ 13,63	R$ 15.170,19
69	273361	LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELO FORRADO, TAMANHO M	PARES	1331	R$ 5,92	R$ 7.879,52
70	273361	LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELO FORRADO, TAMANHO P	PARES	941	R$ 7,43	R$ 6.991,63
71	346891	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO PIGMENTADA 4 FIOS. TAMANHO G	PARES	665	R$ 13,48	R$ 8.964,20
72	346891	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO PIGMENTADA 4 FIOS. TAMANHO M	PARES	625	R$ 13,19	R$ 8.243,75
73	346891	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO PIGMENTADA 4 FIOS. TAMANHO P	PARES	535	R$ 13,19	R$ 7.056,65

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

74	620100	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, TAMANHO G – LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ITEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXAS	213	R$ 47,54	R$ 10.126,02
75	620100	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, TAMANHO M – LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, TAMANHO M – LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ITEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXAS	193	R$ 47,54	R$ 9.175,22

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

76	620100	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, TAMANHO P – LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, TAMANHO M – LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ITEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXAS	160	R$ 47,54	R$ 7.606,40
77		LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADES	1136	R$ 5,05	R$ 5.736,80
78	618552	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - TAM. GRANDE - NAS CORES: AZUL E AMARELA. CANO LONGO - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PARES	871	R$ 9,17	R$ 7.987,07
79	618552	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - TAM. MÉDIO - NAS CORES: AZUL E AMARELA. CANO LONGO - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PARES	992	R$ 9,17	R$ 9.096,64
80	618552	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - TAM.PEQUENO - NAS CORES: AZUL E AMARELA. CANO LONGO - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PARES	780	R$ 9,17	R$ 7.152,60

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

81	627610	PÁ PARA LIXO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 71 CM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADES	501	R$ 13,13	R$ 6.578,13
82	627610	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40 CM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADES	435	R$ 13,13	R$ 5.711,55
83	299620	PALITO DENTAL - PALITO DENTAL EM MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 25 UNID.	PACOTES	443	R$ 30,32	R$ 13.431,76
84	342131	PANO DE CHÃO ALVEJADO, TIPO SACO EM ALGODÃO, DIMENSÕES DE 80X60CM, COM VARIAÇÃO PARA + OU – DE 5%.	UNIDADES	2017	R$ 11,81	R$ 23.820,77
85	618312	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM, COM VARIAÇÃO PARA + OU – DE 5%, GRAMATURA 240G. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	2859	R$ 3,58	R$ 10.235,22
86	252642	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 M. - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADES	867	R$ 73,61	R$ 63.819,87
87	296845	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO, MACIO, ROLÃO, INDUSTRIAL 08 X 300 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, FARDO COM 8 ROLOS.	FARDOS	1195	R$ 58,68	R$ 70.122,60
88	481231	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA 2 DOBRAS, PCT COM 1000 UNIDADES	PACOTES	2761	R$ 27,02	R$ 74.602,22

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

89	484680	PASTILHA SANITÁRIA, 40G. COMPOSIÇÃO: 98,99% PARADICLOROBENZENO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ESSÊNCIA E CORANTE; COM SUPORTE PLÁSTICO, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM 1 UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	UNIDADES	2444	R$ 4,53	R$ 11.071,32
90	340210	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE COM 30M IDEAL PARA PRESERVAR E CONGELAR OS ALIMENTOS 28CM X 30M	UNIDADES	643	R$ 12,57	R$ 8.082,51
91		POMADA PARA ASSADURAS, 45 GR – COM ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINAS A E D PARA PROTEGER A PELE DO BEBÊ CONTRA AS ASSADURAS. LONGA DURAÇÃO CONTRA AS SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE.	UNIDADE	650	R$ 36,13	R$ 23.484,50
92	364463	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO – RESISTENTE A TEMPERATURA- TAMANHO MÉDIO, PACOTES DE 10 UND CADA	PACOTES	3910	R$ 4,96	R$ 19.393,60
93	626879	PRATO DESCARTÁVEL Nº 12, PARA SOBREMESA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO. PACOTES DE 10 UND CADA	PACOTES	4520	R$ 5,45	R$ 24.634,00
94	626879	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - DE BOA QUALIDADE - TAMANHO G, PACOTES DE 10 UND CADA	PACOTES	3310	R$ 5,45	R$ 18.039,50
95	626879	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - DE BOA QUALIDADE - TAMANHO M, PACOTES DE 10 UND CADA	PACOTES	3290	R$ 5,45	R$ 17.930,50
96	346209	QUENTINHAS DE ISOPOR COM TAMPA Nº 08. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	125	R$ 64,30	R$ 8.037,50
97	253207	RODO (PUXA E SECA) COM CABO – DE MADEIRA RESISTENTE, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA DE EXCELENTE DURABILIDADE	UNIDADES	693	R$ 21,85	R$ 15.142,05
98	416699	ROLO DE PAPEL TOALHA DE BOA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA. FOLHA BRANCA. PACOTE COM 02	PACOTES	1808	R$ 9,67	R$ 17.483,36

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

		ROLOS				
99	635615	SABONETE LÍQUIDO, PARA HIGIENE DAS MÃOS E CORPO, PH SEMELHANTE AO DA PELE. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM FRASCO C/ NO MÍNIMO 250ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTENDO NA EMBALAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA.	UNIDADES	2328	R$ 11,23	R$ 26.143,44
100	424512	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100L – PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NAS MEDIDAS 75 X 105 X 0,35 CM, FABRICADO EM POLIETILENO NA COR BRANCA DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191,9195 E 7500 DA ABNT, TER IMPRESSO AS SEGUINTES INSCRIÇÕES CAPACIDADE NOMINAL, INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE (NA COR PRETA), ESPAÇO DA ANOTAÇÃO DO GERADOR/UNIDADE GERADORA/DATA DE GERAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, Nº DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, RESPONSÁVEL TÉCNICO E Nº DO CRQ DO MESMO E LOTE DE FABRICAÇÃO. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTES	361	R$ 51,74	R$ 18.678,14

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

101	453235	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COR PRETA, CAP. 20 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, RESISTENTE A PERFURAÇÃO E NÃO TRANSPARENTE DE MODO QUE DIFICULTE A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO E PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO E IMPACTO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES MEDINDO CADA 39X58MM	PACOTES	1155	R$ 56,67	R$ 65.453,85
102	307323	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COR PRETA, CAP. 60 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, RESISTENTE A PERFURAÇÃO E NÃO TRANSPARENTE DE MODO QUE DIFICULTE A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO E PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO E IMPACTO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/ 13055/13056/14474.	PACOTES	985	R$ 43,58	R$ 42.926,30

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

		EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES MEDINDO CADA 60X75MM (LARGURA MÍNIMA X ALTURA MÍNIMA)				
103	395773	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE 17X17. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTES	256	R$ 17,37	R$ 4.446,72
104	273885	SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO, COM ALÇA, MEDINDO 40X60 CM PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO.	PACOTES	166	R$ 78,07	R$ 12.959,62
105		SACOLA PLÁSTICA LEITOSA COM ALÇA TAMANHO PP (24X32). PACOTE COM 1000 UND	PACOTES	80	R$ 75,01	R$ 6.000,80
106		SACOLA PLÁSTICA LEITOSA, COM ALÇA TAMANHO G. PACOTE COM 1000 UND	PACOTES	148	R$ 78,07	R$ 11.554,36
107		SACOLA PLÁSTICA LEITOSA, COM ALÇA TAMANHO GG. PACOTE COM 1000 UND	PACOTES	89	R$ 78,07	R$ 6.948,23
108	627855	SHAMPOO INFANTIL COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, OFTALMO LOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 250ML. DERM	UNIDADE	3300	R$ 18,03	R$ 59.499,00
109	301134	SODA CÁUSTICA, UND C/ 1KG	UNIDADES	445	R$ 40,82	R$ 18.164,90
110	626231	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA PISO LISO E SEMI RÚSTICO, MATERIAL NATURAL E METAL, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADES	1276	R$ 58,07	R$ 74.097,32
111	446269	VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, C/ CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PVC, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 29 CM. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. TIPO: BETTANIN OU SIMILAR.	UNIDADES	782	R$ 18,19	R$ 14.224,58
112	481234	VASSOURA NYLON 40CM	UNIDADES	848	R$ 16,74	R$ 14.195,52
113	627609	VASSOURA, EM NYLON BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA 30 CM, COM CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1,20M, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	862	R$ 39,46	R$ 34.014,52

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

114	620624	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO – COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; PACOTE COM, NO MÍNIMO, 8 UNIDADES, AS QUAIS DEVERÃO ESTAR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE GARANTE SUA TOTAL E ADEQUADA INTEGRIDADE E HIGIENE ATÉ SEU EFETIVO USO. O PRODUTO TAMBÉM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A	PACOTES	100	R$ 9,22	R$ 922,00
115	481318	CREME DENTAL – CREME DENTAL DE USO ADULTO, FLUORETADO, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1.200 A 1.400 PPM), SACARINA SÓDICA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA; FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO; EMBALADO EM BISNAGAS PLÁSTICAS DE 90 GRAMAS, PROVIDAS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 03/2012, ANVISA.	UNIDADES	400	R$ 5,64	R$ 2.256,00

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

116		ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL, COM FLÚOR, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL DIÁRIA. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNIDADES	50	R$ 29,04	R$ 1.452,00
117	627851	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO, 0% DE ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 90 G/150 ML, PERFUMADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. UNIDADE: REXONA OU SIMILAR.	UNIDADES	80	R$ 19,75	R$ 1.580,00
118	627850	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO, 0% DE ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 90 G/150 ML, PERFUMADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. UNIDADE: REXONA OU SIMILAR.	UNIDADES	80	R$ 19,75	R$ 1.580,00
119	627887	CONDICIONADOR INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNIDADES	200	R$ 20,28	R$ 4.056,00

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

120	627892	CREME DENTAL INFANTIL TUTTI-FRUTTI 90 G, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO; EMBALADO EM BISNAGAS PLÁSTICAS DE 90 GRAMAS, PROVIDAS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 03/2012, ANVISA	UNIDADES	200	R$ 19,96	R$ 3.992,00
121	627854	SHAMPOO ADULTO PARA CABELOS CRESPOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ECONÔMICA DE NO MÍNIMO 250 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADES	180	R$ 18,54	R$ 3.337,20
122	627881	CONDICIONADOR PARA USO ADULTO, INDICADO PARA CABELOS CRESPOS, COM AÇÃO HIDRATANTE. ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADES	180	R$ 11,24	R$ 2.023,20
123	630502	PENTE PARA CABELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM DENTES FINOS E GROSSOS, BORDAS ARREDONDADAS, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. UNIDADE.	UNIDADES	30	R$ 9,74	R$ 292,20
124	613475	CREME PARA PENTEAR, ADULTO, SEM ENXÁGUE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM AÇÃO HIDRATANTE E DESEMBARAÇANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNIDADES	30	R$ 22,24	R$ 667,20

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

125		ESCOVA PARA CABELO, COM CABO ANATÔMICO, CERDAS FLEXÍVEIS COM PONTAS ARREDONDADAS, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO. UNIDADE.	UNIDADES	30	R$ 28,95	R$ 868,50
126	628186	HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA. COM PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO. EMBALAGEM COM 75 (UNIDADE HASTES). PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADES	100	R$ 8,69	R$ 869,00
127	620659	SABONETE NEUTRO PARA USO ADULTO EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5). COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. PACOTE COM 12 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTENDO NA EMBALAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMEENTO DA ANVISA	PACOTES	20	R$ 24,09	R$ 481,80
128	627889	SABONETE INFANTIL EM BARRA PARA BEBÊ, SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM PH ENTRE 5,5 E 7,0, INDICADO PARA HIGIENE DA PELE DELICADA DO BEBÊ, EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. PACOTE COM 12 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL	PACOTES	400	R$ 27,73	R$ 11.092,00

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

129	435448	ESCOVA DENTAL ADULTO: ESCOVA DENTAL COM CABO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, LARGURA DA CABEÇA ENTRE 13 E 16 MM, CERDAS MACIAS E FIRMES EM NYLON NA COR NATURAL, COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE TUFOS E CONTENDO NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS, COM CAPA DE PROTEÇÃO. FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TAIS COMO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142/2017 DA ANVISA.	UNIDADES	150	R$ 5,94	R$ 891,00
130	616009	FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG/EG), PARA CRIANÇAS DE ATÉ 18 KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	PACOTES	120	R$ 99,76	R$ 11.971,20
131	616010	FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO XXG/EXG, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 18 KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	PACOTES	120	R$ 123,60	R$ 14.832,00

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

132	441933	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE E CABO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADES	250	R$ 2,12	R$ 530,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.781.110,12**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023.

1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 A presente contratação refere-se à aquisição de **material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis**, caracterizando-se como fornecimento de natureza não contínua, razão pela qual não se aplica a prorrogação de prazo do contrato prevista no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal n° 11.462/2023, fica estabelecida a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, mediante justificativa e concordância dos fornecedores registrados, hipótese em que a prorrogação da ATA acarretará a renovação do saldo dos quantitativos registrados, até os limites originalmente previstos, em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, exarada no Processo TCE-PE n° 25101270-0.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Tabela das necessidades por secretarias consta no mapa de quantitativos.

1.9 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.10 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.11 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá** apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 Poderá ser solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens, devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo de 03(três) úteis, contado a partir da solicitação.

4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Duque de Caxias S/N, no prazo limite de 3(três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

Conformidade com as especificações técnicas: verificação das características, composição, matéria-prima, dimensões, capacidade, concentração, rendimento e demais requisitos expressamente previstos;

Qualidade e desempenho: verificação do funcionamento, eficiência, resistência, capacidade de limpeza, absorção, durabilidade ou demais características de desempenho pertinentes à natureza do produto;

Embalagem e acondicionamento: verificação da integridade, adequada vedação, conservação e acondicionamento do produto;

Rotulagem e identificação: verificação da presença das informações obrigatórias, tais como fabricante, marca, composição, lote, validade, modo de utilização, quantidade/conteúdo e demais informações exigidas pela legislação aplicável;

Validade e conservação: quando aplicável, verificação do prazo de validade e das condições de conservação indicadas pelo fabricante;

Atendimento às normas e regulamentações aplicáveis: verificação do atendimento aos requisitos legais, regulamentares e às normas técnicas pertinentes ao produto, quando exigíveis;

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

Compatibilidade com a descrição do item: verificação de que o produto apresentado corresponde efetivamente ao objeto descrito e ofertado na proposta.

4.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3(três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.15 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues em endereço a ser determinado na Ordem de Fornecimento.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 04, bem como prazo de entrega (item 05) e condições de entrega (item 05) deste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

6.2 Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas os itens desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.3 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

6.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 90 da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

6.6 Que, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

6.7 Que, a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8 Apresentar certificações e licenças exigidas pelos órgãos competentes Ministério da Saúde e ANVISA.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

7.2 Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitados.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

defeitos observados. Na forma da Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 10º.

8.6.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §2º)

8.6.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Comunicando ainda, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único).

8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Na forma do Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único.

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Na forma ainda do Decreto Municipal nº 2.559 de 2023.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.16 O gestor e o fiscal serão designados por autoridade competente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 12º.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 O prazo de validade;

9.10.2 A data da emissão;

9.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5 O valor a pagar; e

9.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

10.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.5.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

10.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 Qualificação Econômica e Financeira

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

10.6.3.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, comprovando;

10.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

10.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

10.6.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7 Qualificação Técnica:

10.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.1.4 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

10.7.1.5 Apresentar **Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal, da sede da empresa, em vigor;

10.7.1.6 Para ACEITAÇÃO dos itens 5, 6, 7, 11, 21, 22, 23, 27, 33, 34, 36, 37, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 97, 101, 106, 107, 108, 109, 119, 120 e 121, 122 (conforme subitem 1.1.1 do Termo de Referência) é necessária a apresentação dos seguintes documentos: Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde, Informações técnicas sobre o produto e/ou Ficha de informações de segurança de produtos químicos(FISPQ) conforme NBR 14725/04/2009, e Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto nº 8.077 de 14/08/13 conforme o caso;

10.7.1.7 Quando a licitante não estiver diretamente sujeita à apresentação de AFE deverá apresentar tal documentação referente ao estabelecimento responsável pela fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, embalamento, síntese e/ou transformação/transporte do item, conforme o caso.

10.7.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.3 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.7.6 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

10.7.7 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.7.8 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.7.8.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

Apêndice do Anexo I
Estudos Técnicos Preliminares nº 90025/2026
Número do processo nº 102/2026 - PMB

1. Informações Básicas

1.1. Sistema de registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros- PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O planejamento e a execução do objeto supracitado terão como suporte técnico um Termo de Referência, elaborado pela Secretaria de Administração, de acordo com as normas técnicas e legislações em vigor.

1.3. A futura licitação terá como base normativa: o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; o Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. Descrição da necessidade

2.1 O Estudo Técnico Preliminar definido pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2 O Estudo Técnico Preliminar, definido pelo Inc. I do Art. 3º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08/09/2022, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; e no Art. 6º, O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

2.3 Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

2.4 A pretendida contratação é necessária para Secretaria de Administração, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.

2.5 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros.

3. Problema Identificado

3.1 Problema:

3.1.1 A interrupção no fornecimento de materiais de higiene e limpeza pode acarretar graves prejuízos à Administração Pública, uma vez que esses insumos são indispensáveis para a continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e departamentos municipais. A ausência desses materiais compromete, de forma significativa, o funcionamento adequado das unidades educacionais, incluindo escolas e creches, bem como das unidades de saúde, a exemplo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Nesse contexto, é imprescindível assegurar a disponibilidade contínua desses materiais, a fim de manter as condições adequadas de higiene e salubridade em todos os setores da Prefeitura Municipal de Bezerros. Tal medida é especialmente relevante para os órgãos que prestam serviços essenciais à população, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), que estabelece os requisitos mínimos de higiene, conforto e condições sanitárias nos ambientes de trabalho, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades pelos servidores e para o atendimento da população.

3.2 Necessidade:

3.2.1 As quantidades estimadas para aquisição foram definidas com base na necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Bezerros, garantindo o abastecimento contínuo de todas as secretarias, unidades escolares, creches e unidades de saúde.

A contratação é indispensável para manter as condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nos ambientes públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), que dispõe sobre os requisitos mínimos de higiene e conforto nos locais de trabalho.

Considerando o caráter contínuo e essencial desses materiais, bem como os prejuízos decorrentes de eventual desabastecimento, torna-se necessária a realização de um processo de aquisição que assegure o fornecimento regular dos insumos, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos, de modo a garantir a adequada execução das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Danúbia da Silva Neves
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	Thaís Santos da Silva
Secretaria de Cidadania	Daylma Karla Silva Lima
Secretaria de Educação	Maria do Sôcorro Silva
Secretaria de Fazenda	David Vilela Cohen
Secretaria de Infraestrutura	Samuel Santos Leal da Silva
Secretaria de Saúde	Iêda Pricila de Vasconcelos Campos
Secretaria de Turismo e Cultura	Eudes Mateus da Silva Santos
Gabinete da Prefeita	Maria Lucielle Silva Laurentino
Secretaria de Planejamento	Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretaria de Esportes e Bem Estar	Diego Wagner Alves do Nascimento
Secretaria de Obras	Samuel Santos Leal da Silva
Secretaria de Ordem Pública	Edson Bezerra de Barros Junior

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda e mais detalhado no item 8 deste ETP.

5.2 As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer, ou "Fabricante Original do Equipamento"*).

5.3 Seguindo o entendimento do TCU de que "*é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração*" (*Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013*), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

5.4 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

5.5 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá à descrição contida no Termo de Referência.

5.6 Critérios de sustentabilidade:

5.6.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.6.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.6.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.6.4 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.6.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

5.6.6 Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e Participantes (UGP), se houver.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que há alternativas viáveis no caso concreto, além de uma situação peculiar de localização da Unidade.

6.2 Análise das soluções existentes:

Requisitos	Opções
Atende aos objetivos da Administração	SIM (X) NÃO ()
Instaurar procedimento licitatório	SIM (X) NÃO ()
Adesão de Ata SRP	SIM () NÃO (X)

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

Contratação direta por Dispensa de Licitação	SIM () NÃO (X)
Convênios ou parcerias	SIM () NÃO (X)

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Solução Escolhida: Gerenciar procedimento licitatório modalidade Pregão Eletronico - sistema de registro de preço.

7.2 Bens que compõe a solução:

7.2.1 Material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis

7.3 Justificativa

7.3.1 A aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios e descartáveis é indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Bezerros, especialmente nas unidades que prestam serviços essenciais à população, como escolas, creches e unidades de saúde. Esses insumos são fundamentais para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade dos ambientes, contribuindo para a preservação da saúde de servidores, alunos, usuários e demais cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.

Além de viabilizar o funcionamento regular das repartições públicas, a disponibilização contínua desses materiais atende às exigências da Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), que estabelece os requisitos mínimos de higiene, conforto e condições sanitárias nos ambientes de trabalho. O cumprimento dessas disposições é essencial para proporcionar condições adequadas ao desempenho das atividades laborais e para assegurar um ambiente seguro e apropriado à prestação dos serviços públicos.

Considerando que esses materiais possuem consumo contínuo e são indispensáveis à rotina administrativa, educacional e assistencial do Município, eventual desabastecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando prejuízos ao atendimento da população e ao funcionamento das unidades municipais. Nesse contexto, a realização do competente processo licitatório constitui a medida mais adequada para garantir o fornecimento regular dos insumos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando que a Administração disponha dos recursos necessários para atender às demandas institucionais de forma contínua e eficaz.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Conforme Documento Formalização de Demanda e detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, APRESENTADO EM FORMA DE PALITO COM PONTA DE PÓLVORA. EMBALAGEM: CAIXA/10 CX COM 40 PALITOS CADA.	PACOTE	994	R$ 4,23	R$ 4.204,62

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

2	ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNID. DE 01 LITRO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	UNIDADES	3531	R$ 32,27	R$ 113.945,37
3	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	CAIXAS	604	R$ 9,43	R$ 5.695,72
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXAS	516	R$ 105,02	R$ 54.190,32
5	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: MON BIJOU, SONHO, FOFO OU SIMILAR. EMBALAGEM: CAIXA C/06 X 2LITROS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	CAIXAS	878	R$ 65,28	R$ 57.315,84
6	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	UNIDADES	506	R$ 26,90	R$ 13.611,40
7	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS - RESISTENTE, COR CINZA CLARO OU BEGE CLARO.	UNIDADES	285	R$ 105,09	R$ 29.950,65
8	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 100 LTS. - COM TAMPA E PEDAL, NA COR BRANCA	UNIDADES	330	R$ 174,83	R$ 57.693,90
9	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 30 LTS. - COM TAMPA E PEDAL, NA COR BRANCA	UNIDADES	407	R$ 78,42	R$ 31.916,94
10	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA - 10 LITROS, RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADES	333	R$ 14,12	R$ 4.701,96
11	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO COM TAMANHO DE 35X45 C/500 FOLHAS PICOTADA 5KG.	UNIDADES	815	R$ 76,03	R$ 61.964,45
12	CESTO PARA LIXO VAZADO, CAPACIDADE 10 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADES	842	R$ 11,59	R$ 9.758,78
13	CLORO ATIVO LÍQUIDO A 5%, BOMBONA COM 1 LITROS. CX COM 12 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	CAIXAS	751	R$ 34,37	R$ 25.811,87
14	CLORO ATIVO LÍQUIDO A 5%, BOMBONA COM 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO	UNIDADES	1697	R$ 14,58	R$ 24.742,26

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

	NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.				
15	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	3508	R$ 6,48	R$ 22.731,84
16	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA SOBREMESA), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, CX COM 1000 UND.	CAIXAS	292	R$ 87,89	R$ 25.663,88
17	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA SOBREMESA), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	338	R$ 7,57	R$ 2.558,66
18	COLÔNIA PARA BEBÊS, FRAGRÂNCIA LAVANDA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SUAVE, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL NEUTRO ESPECIAL, ÁGUA PURIFICADA, ESSÊNCIA, GLICERINA, CORANTE AMARELO TARTRAZINA FD&C Nº 5, CORANTE AMARELO FD&C Nº 6 E CORANTE AZUL BRILHANTE FD&C Nº 1. EMBALAGEM: FRASCO COM, NO MÍNIMO, 400 ML. UNIDADE. MARCA: JOHNSON OU SIMILAR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	3400	R$ 32,53	R$ 110.602,00
19	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, MEDINDO APROX. 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100(CENTO) DE COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220G DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14.865. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, DEVENDO TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMAS INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A VALIDADE DO PRODUTO	CAIXAS	1634	R$ 164,42	R$ 268.662,28

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

	ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES, CX COM 25 PACOTE.				
20	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, MEDINDO APROX. 5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 3 DE DIÂMETRO NO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, DEVENDO TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMAS INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A VALIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CX COM 50 PACOTES.	CAIXAS	300	R$ 143,08	R$ 42.924,00
21	CREME DENTAL - INFANTIL TUTTI-FRUTTI 90G, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO; EMBALADO EM BISNAGAS PLÁSTICAS DE 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCA	UNIDADE	3240	R$ 5,98	R$ 19.375,20
22	CREOLINA. DESINFETANTE TIPO CREOLINA, ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: CRESÍLICAEMULSIVEL, HIDROCARBONETOS 58,8ML, CRESÓIS 6,0ML, FENÓIS DE 6,0ML E VEÍCULO Q.S.P. 100,0ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	UNIDADES	328	R$ 58,04	R$ 19.037,12

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

23	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO FEITO EM BORRACHA FLEXÍVEL, CABO EM MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO GRANDE	UNIDADES	260	R$ 15,66	R$ 4.071,60
24	DESINFETANTE EUCALIPTO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37%, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LT. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	UNIDADES	3991	R$ 12,22	R$ 48.770,02
25	DESINFETANTE EUCALIPTO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37%, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	CAIXAS	1168	R$ 81,09	R$ 94.713,12
26	DESINFETANTE, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37%, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: COM 5L. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	UNIDADES	2342	R$ 37,91	R$ 88.785,22
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400ML, SEM CLOROFLUORCARBONO - CFC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. TIPO BOM AR OU SIMILAR. EMBALAGEM: 400ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	UNIDADES	1745	R$ 14,11	R$ 24.621,95
28	DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGÂNCIA MAÇA OU LIMAO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 50L, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	UNIDADES	432	R$ 586,39	R$ 253.320,48
29	DETERGENTE NEUTRO, LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA, C/ 24X500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	CAIXAS	1528	R$ 66,38	R$ 101.428,64

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

30	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO	UNIDADE	3100	R$ 2,68	R$ 8.308,00
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA GERAL, PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM: FARDO C/14X8UNID.	FARDOS	325	R$ 24,53	R$ 7.972,25
32	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, UM LADO DE ESPUMA POLIURETANA COM BACTERICIDA E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 100X70X20MM, COM VARIAÇÃO DE +/ - 5%, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 60 UNID.	CAIXAS	584	R$ 54,87	R$ 32.044,08
33	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADES	2993	R$ 7,13	R$ 21.340,09
34	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA MED. 56 X 38CM - NA COR LARANJA	UNIDADES	2211	R$ 5,66	R$ 12.514,26
35	FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO GRANDE ATÉ 15KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADE	PACOTE	250	R$ 89,92	R$ 22.480,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO MÉDIO ATÉ 10KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADES	PACOTE	250	R$ 67,98	R$ 16.995,00
37	FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO PEQUENO ATÉ 5KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADE	PACOTE	200	R$ 66,36	R$ 13.272,00
38	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADES	3270	R$ 4,44	R$ 14.518,80

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

39	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA SOBREMESA), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADES	2863	R$ 4,44	R$ 12.711,72
40	GUARDANAPOS DE PAPEL, COR BRANCA, COM FIBRAS VEGETAIS VIRGENS, NÃO RECICLADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 21X23, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	2375	R$ 5,64	R$ 13.395,00
41	LENÇO UMEDECIDO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM SABÃO E SEM ÁLCOOL, INDICADO PARA LIMPAR DELICADAMENTE AS DOBRINHAS DA PELE DO BEBÊ. FÓRMULA HIDRATANTE E HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM TIPO FLIP TOP, QUE ASSEGURA A UMIDADE E A MACIEZ, CONTENDO NO MÍNIMO 96 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 16 CM CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	800	R$ 21,14	R$ 16.912,00
42	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA C/12 X 500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	CAIXAS	386	R$ 127,80	R$ 49.330,80
43	LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELO FORRADO, TAMANHO G	PARES	1113	R$ 13,63	R$ 15.170,19
44	LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELO FORRADO, TAMANHO M	PARES	1331	R$ 5,92	R$ 7.879,52
45	LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELO FORRADO, TAMANHO P	PARES	941	R$ 7,43	R$ 6.991,63
46	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO PIGMENTADA 4 FIOS. TAMANHO G	PARES	665	R$ 13,48	R$ 8.964,20
47	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO PIGMENTADA 4 FIOS. TAMANHO M	PARES	625	R$ 13,19	R$ 8.243,75
48	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO PIGMENTADA 4 FIOS. TAMANHO P	PARES	535	R$ 13,19	R$ 7.056,65
49	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, TAMANHO G – LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ITEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXAS	213	R$ 47,54	R$ 10.126,02

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

50	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, TAMANHO M – LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, TAMANHO M – LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ITEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXAS	193	R$ 47,54	R$ 9.175,22
51	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, TAMANHO P – LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA, TAMANHO M – LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ITEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXAS	160	R$ 47,54	R$ 7.606,40
52	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADES	1136	R$ 5,05	R$ 5.736,80
53	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - TAM. GRANDE - NAS CORES: AZUL E AMARELA. CANO LONGO - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PARES	871	R$ 9,17	R$ 7.987,07

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

54	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - TAM. MÉDIO - NAS CORES: AZUL E AMARELA. CANO LONGO - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PARES	992	R$ 9,17	R$ 9.096,64
55	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - TAM.PEQUENO - NAS CORES: AZUL E AMARELA. CANO LONGO - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PARES	780	R$ 9,17	R$ 7.152,60
56	PÁ PARA LIXO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 71 CM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADES	501	R$ 13,13	R$ 6.578,13
57	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40 CM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADES	435	R$ 13,13	R$ 5.711,55
58	PALITO DENTAL - PALITO DENTAL EM MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 25 UNID.	PACOTES	443	R$ 30,32	R$ 13.431,76
59	PANO DE CHÃO ALVEJADO, TIPO SACO EM ALGODÃO, DIMENSÕES DE 80X60CM, COM VARIAÇÃO PARA + OU – DE 5%.	UNIDADES	2017	R$ 11,81	R$ 23.820,77
60	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM, COM VARIAÇÃO PARA + OU – DE 5%, GRAMATURA 240G. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	2859	R$ 3,58	R$ 10.235,22
61	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 M. - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADES	867	R$ 73,61	R$ 63.819,87
62	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO, MACIO, ROLÃO, INDUSTRIAL 08 X 300 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, FARDO COM 8 ROLOS.	FARDOS	1195	R$ 58,68	R$ 70.122,60

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

63	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 60M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, EM FARDOS COM 64 ROLOS. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO, (DENTRO DA VALIDADE)	FARDOS	3325	R$ 132,58	R$ 440.828,50
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA 2 DOBRAS, PCT COM 1000 UNIDADES	PACOTES	2761	R$ 27,02	R$ 74.602,22
65	PASTILHA SANITÁRIA, 40G. COMPOSIÇÃO: 98,99% PARADICLOROBENZENO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ESSÊNCIA E CORANTE; COM SUPORTE PLÁSTICO, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM 1 UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	UNIDADES	2444	R$ 4,53	R$ 11.071,32
66	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE COM 30M IDEAL PARA PRESERVAR E CONGELAR OS ALIMENTOS 28CM X 30M	UNIDADES	643	R$ 12,57	R$ 8.082,51
67	POMADA PARA ASSADURAS, 45 GR – COM ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINAS A E D PARA PROTEGER A PELE DO BEBÊ CONTRA AS ASSADURAS. LONGA DURAÇÃO CONTRA AS SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE.	UNIDADE	650	R$ 36,13	R$ 23.484,50
68	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO – RESISTENTE A TEMPERATURA- TAMANHO MÉDIO, PACOTES DE 10 UND CADA	PACOTES	3910	R$ 4,96	R$ 19.393,60
69	PRATO DESCARTÁVEL Nº 12, PARA SOBREMESA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO. PACOTES DE 10 UND CADA	PACOTES	4520	R$ 5,45	R$ 24.634,00
70	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - DE BOA QUALIDADE - TAMANHO G, PACOTES DE 10 UND CADA	PACOTES	3310	R$ 5,45	R$ 18.039,50
71	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - DE BOA QUALIDADE - TAMANHO M, PACOTES DE 10 UND CADA	PACOTES	3290	R$ 5,45	R$ 17.930,50
72	QUENTINHA DE ISOPOR, REDONDA, COM TAMPA, PARA REFEIÇÕES COM CAPACIDADE PARA 300ML (M60), COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	2218	R$ 47,21	R$ 104.711,78
73	QUENTINHA DE ISOPOR, REDONDA, COM TAMPA, PARA REFEIÇÕES COM CAPACIDADE PARA 750 ML (M60), COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100	PACOTES	5032	R$ 64,30	R$ 323.557,60

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

	UNIDADES				
74	QUENTINHAS DE ISOPOR COM TAMPA Nº 08. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	125	R$ 64,30	R$ 8.037,50
75	RODO (PUXA E SECA) COM CABO – DE MADEIRA RESISTENTE, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA DE EXCELENTE DURABILIDADE	UNIDADES	693	R$ 21,85	R$ 15.142,05
76	ROLO DE PAPEL TOALHA DE BOA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA. FOLHA BRANCA. PACOTE COM 02 ROLOS	PACOTES	1808	R$ 9,67	R$ 17.483,36
77	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA GERAL, BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, EMOLIENTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTES, CORANTES E ALCALINIZANTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES DE 05X200G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE	CAIXAS	749	R$ 138,47	R$ 103.714,03
78	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AUTOPODER REMOVEDOR DE GORDURA E MANCHAS, ESSÊNCIA AGRADÁVEL, NÃO DEVENDO CONTER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM: FARDO C/ 24X500G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	FARDOS	1564	R$ 161,47	R$ 252.539,08
79	SABONETE LÍQUIDO, PARA HIGIENE DAS MÃOS E CORPO, PH SEMELHANTE AO DA PELE. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM FRASCO C/ NO MÍNIMO 250ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTENDO NA EMBALAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA.	UNIDADES	2328	R$ 11,23	R$ 26.143,44

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

80	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100L – PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NAS MEDIDAS 75 X 105 X 0,35 CM, FABRICADO EM POLIETILENO NA COR BRANCA DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191,9195 E 7500 DA ABNT, TER IMPRESSO AS SEGUINTES INSCRIÇÕES CAPACIDADE NOMINAL, INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE (NA COR PRETA), ESPAÇO DA ANOTAÇÃO DO GERADOR/UNIDADE GERADORA/DATA DE GERAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, Nº DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, RESPONSÁVEL TÉCNICO E Nº DO CRQ DO MESMO E LOTE DE FABRICAÇÃO. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTES	361	R$ 51,74	R$ 18.678,14
81	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COR PRETA, CAP. 100 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, RESISTENTE A PERFURAÇÃO E NÃO TRANSPARENTE DE MODO QUE DIFICULTE A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO E PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO E IMPACTO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES MEDINDO CADA 75X105MM	PACOTES	2470	R$ 86,94	R$ 214.741,80
82	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COR PRETA, CAP. 20 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, RESISTENTE A PERFURAÇÃO E NÃO TRANSPARENTE DE MODO QUE DIFICULTE A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO E PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO E IMPACTO. DEVERÁ AINDA	PACOTES	1155	R$ 56,67	R$ 65.453,85

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

	APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES MEDINDO CADA 39X58MM				
83	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COR PRETA, CAP. 200 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, RESISTENTE A PERFURAÇÃO E NÃO TRANSPARENTE DE MODO QUE DIFICULTE A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO E PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO E IMPACTO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES MEDINDO CADA 90X110MM	PACOTES	1845	R$ 145,49	R$ 268.429,05
84	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COR PRETA, CAP. 60 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, RESISTENTE A PERFURAÇÃO E NÃO TRANSPARENTE DE MODO QUE DIFICULTE A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO E PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO E IMPACTO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/ 13055/13056/14474. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES MEDINDO CADA 60X75MM (LARGURA MÍNIMA X ALTURA MÍNIMA)	PACOTES	985	R$ 43,58	R$ 42.926,30
85	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE 17X17. EMBALAGEM: PACOTE C/	PACOTES	256	R$ 17,37	R$ 4.446,72

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

	100 UNIDADES				
86	SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO, COM ALÇA, MEDINDO 40X60 CM PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO.	PACOTES	166	R$ 78,07	R$ 12.959,62
87	SACOLA PLÁSTICA LEITOSA COM ALÇA TAMANHO PP (24X32). PACOTE COM 1000 UND	PACOTES	80	R$ 75,01	R$ 6.000,80
88	SACOLA PLÁSTICA LEITOSA, COM ALÇA TAMANHO G. PACOTE COM 1000 UND	PACOTES	148	R$ 78,07	R$ 11.554,36
89	SACOLA PLÁSTICA LEITOSA, COM ALÇA TAMANHO GG. PACOTE COM 1000 UND	PACOTES	89	R$ 78,07	R$ 6.948,23
90	SHAMPOO INFANTIL COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, OFTALMO LOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 250ML. DERM	UNIDADE	3300	R$ 18,03	R$ 59.499,00
91	SODA CÁUSTICA, UND C/ 1KG	UNIDADES	445	R$ 40,82	R$ 18.164,90
92	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 90 CM E LARGURA 70 CM	UNIDADE	2000	R$ 50,89	R$ 101.780,00
93	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS, FOLHAS DE BOA ABSORÇÃO, DE FOLHAS CLARAS, PCT COM 1000 UNIDADES	PACOTES	3347	R$ 27,02	R$ 90.435,94
94	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA PISO LISO E SEMI RÚSTICO, MATERIAL NATURAL E METAL, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADES	1276	R$ 58,07	R$ 74.097,32
95	VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, C/ CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PVC, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 29 CM. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. TIPO: BETTANIN OU SIMILAR.	UNIDADES	782	R$ 18,19	R$ 14.224,58
96	VASSOURA NYLON 40CM	UNIDADES	848	R$ 16,74	R$ 14.195,52
97	VASSOURA, EM NYLON BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA 30 CM, COM CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1,20M, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	862	R$ 39,46	R$ 34.014,52

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

98	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO – COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; PACOTE COM, NO MÍNIMO, 8 UNIDADES, AS QUAIS DEVERÃO ESTAR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE GARANTE SUA TOTAL E ADEQUADA INTEGRIDADE E HIGIENE ATÉ SEU EFETIVO USO. O PRODUTO TAMBÉM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A	PACOTES	100	R$ 9,22	R$ 922,00
99	CREME DENTAL – CREME DENTAL DE USO ADULTO, FLUORETADO, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1.200 A 1.400 PPM), SACARINA SÓDICA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA; FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO; EMBALADO EM BISNAGAS PLÁSTICAS DE 90 GRAMAS, PROVIDAS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 03/2012, ANVISA.	UNIDADES	400	R$ 5,64	R$ 2.256,00
100	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL, COM FLÚOR, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL DIÁRIA. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNIDADES	50	R$ 29,04	R$ 1.452,00
101	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO, 0% DE ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 90 G/150 ML, PERFUMADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA	UNIDADES	80	R$ 19,75	R$ 1.580,00

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

	DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. UNIDADE: REXONA OU SIMILAR.				
102	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO, 0% DE ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 90 G/150 ML, PERFUMADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. UNIDADE: REXONA OU SIMILAR.	UNIDADES	80	R$ 19,75	R$ 1.580,00
103	CONDICIONADOR INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNIDADES	200	R$ 20,28	R$ 4.056,00
104	CREME DENTAL INFANTIL TUTTI-FRUTTI 90 G, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO; EMBALADO EM BISNAGAS PLÁSTICAS DE 90 GRAMAS, PROVIDAS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 03/2012, ANVISA	UNIDADES	200	R$ 19,96	R$ 3.992,00
105	SHAMPOO ADULTO PARA CABELOS CRESPOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ECONÔMICA DE NO MÍNIMO 250 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADES	180	R$ 18,54	R$ 3.337,20
106	CONDICIONADOR PARA USO ADULTO, INDICADO PARA CABELOS CRESPOS, COM AÇÃO HIDRATANTE. ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	UNIDADES	180	R$ 11,24	R$ 2.023,20

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA				
107	PENTE PARA CABELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM DENTES FINOS E GROSSOS, BORDAS ARREDONDADAS, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. UNIDADE.	UNIDADES	30	R$ 9,74	R$ 292,20
108	CREME PARA PENTEAR, ADULTO, SEM ENXÁGUE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM AÇÃO HIDRATANTE E DESEMBARAÇANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNIDADES	30	R$ 22,24	R$ 667,20
109	ESCOVA PARA CABELO, COM CABO ANATÔMICO, CERDAS FLEXÍVEIS COM PONTAS ARREDONDADAS, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO. UNIDADE.	UNIDADES	30	R$ 28,95	R$ 868,50
110	HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA. COM PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO. EMBALAGEM COM 75 (UNIDADE HASTES). PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADES	100	R$ 8,69	R$ 869,00
111	SABONETE NEUTRO PARA USO ADULTO EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5). COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. PACOTE COM 12 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTENDO NA EMBALAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMEENTO DA ANVISA	PACOTES	20	R$ 24,09	R$ 481,80
112	SABONETE INFANTIL EM BARRA PARA BEBÊ, SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM PH ENTRE 5,5 E 7,0, INDICADO PARA HIGIENE DA PELE DELICADA DO BEBÊ, EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. PACOTE COM 12 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL	PACOTES	400	R$ 27,73	R$ 11.092,00

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

113	ESCOVA DENTAL ADULTO: ESCOVA DENTAL COM CABO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, LARGURA DA CABEÇA ENTRE 13 E 16 MM, CERDAS MACIAS E FIRMES EM NYLON NA COR NATURAL, COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE TUFOS E CONTENDO NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS, COM CAPA DE PROTEÇÃO. FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TAIS COMO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142/2017 DA ANVISA.	UNIDADES	150	R$ 5,94	R$ 891,00
114	FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG/EG), PARA CRIANÇAS DE ATÉ 18 KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	PACOTES	120	R$ 99,76	R$ 11.971,20
115	FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO XXG/EXG, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 18 KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	PACOTES	120	R$ 123,60	R$ 14.832,00
116	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE E CABO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADES	250	R$ 2,12	R$ 530,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.781.110,12**	

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1O valor total da contratação está estimado em R$ R$ 4.781.110,12 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e dez reais e doze centavos).

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

9.2 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O objeto da licitação é necessário para as atividades ligadas a Secretaria de Administração e demais secretarias requisitantes, os objetos contemplados por este ETP são **passíveis de parcelamento** sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica. Desta forma não serão adotados grupos neste processo licitatório.

10.2 Esta solução do item anterior está amparada pelo Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

10.3 A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.4 Sempre que possível, haverá o parcelamento da solução como forma de evitar erros decorrentes das operações de uma licitação exageradamente extensa e cujos itens sejam de segmentos diferentes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 As contratações decorrentes deste processo serão seguidas de novas licitações que contemplaram itens de diferentes segmentos.

11.2 Aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis.

11.2 O presente ETP versará especificamente sobre aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 As aquisições têm por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com o Departamento de Compras e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizado.

13. Resultados Pretendidos

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

13.1 Atender a população do Município de Bezerros-PE;

13.2 Busca de resultados positivos para Administração atingindo a sua atividade finalística;

13.3 Manutenção dos padrões exigidos e almejados.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

14.2 Recursos humanos especializados necessários já fazem parte da contratação a ser realizada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição, bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para contratação.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade

16.2.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

17. Responsáveis

Bezerros, PE, 09 de outubro de 2026.

Samara Raquel Pereira Silvestre
Superintendente de Administração
Mat: 988849

DANÚBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração
Mat: 988609

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

18. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

18.1 Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição do material, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o Estudo Técnico Preliminar XXX/2026 em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Bezerros, PE, 09 de outubro de 2026.

DANÚBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração – Ordenador de Despesas
Mat: 988609

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2026
TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Administração a Sra. _____, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº _____ e Portador do RG nº _____ e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2026, processo administrativo n.º XXX/2026 - PMB, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros- PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unt.	VALOR TOTAL

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bezerros;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância dos fornecedores registrados, hipótese em que a prorrogação da ATA acarretará a renovação do saldo dos quantitativos registrados, até os limites originalmente previstos, em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, exarada no Processo TCE-PE nº 25101270-0.

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;*

5.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bezerros-PE, XX de XXXXXX de 2026.

GERENCIADOR DA ATA
CNPJ:

CNPJ:
REGISTRADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001- 75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, neste ato representado pela Secretária de Administração a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e Portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, nomeado na portaria n° (...), portador da matrícula funcional nº (...), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto desse contrato à aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros- PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total deste contrato será de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea 'd' da Lei 14.133/21,

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 A presente contratação refere-se à aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis, caracterizando-se como fornecimento de natureza não contínua, razão pela qual não se aplica a prorrogação de prazo do contrato prevista no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2 Segue abaixo as indicações de gestor e fiscal:

Gestor:
Fiscal:

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1 O prazo de validade;

6.3.2 A data da emissão;

6.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5 O valor a pagar; e

6.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta atualizada.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

8.2 Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 04, bem como prazo de entrega (item 05) e condições de entrega (item 05) deste Termo de Referência;
9.2 Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas os itens desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
9.3 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
9.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
9.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 90 da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.
9.6 Que, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.
9.7 Que, a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.8 Apresentar certificações e licenças exigidas pelos órgãos competentes Ministério da Saúde e ANVISA.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 **Multa:**

12.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), equivalente há 40 dias-multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

mais lhe oferece vantagem.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1 O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1 Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o pregão eletrônico nº 90025/2026 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicar-se á a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

CONTRATANTE
CNPJ:

CNPJ:
CONTRATADO

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

A EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal com – nome e cargo)

Assinado por 1 pessoa: SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73 e informe o código 9DF6-4E0C-7A37-AA73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DF6-4E0C-7A37-AA73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMARA RAQUEL PEREIRA SILVESTRE (CPF 078.XXX.XXX-86) em 09/11/2026 17:24:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/9DF6-4E0C-7A37-AA73